

Ofício nº. 168/2018/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 15 de abril de 2018

A(o)
Sindicato Trabs. Hotéis, Motéis...de Jundiaí e Região
Avenida São João nº 454
Ponte São João
CEP 13216-000 - Jundiaí - SP

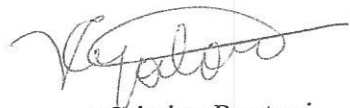
Ref.: Carlos Manuel Henrique Amaro Lanchonete
(Lanchonete Taunay)
N/Processo 46255.000117/2018-30
(Favor reportar-se a esta referencia)

Prezado(a) Senhor(a),

Reportando-nos a V. solicitação, estamos enviando anexa, cópia do relatório da fiscalização, na empresa supracitada, inscrita no CNPJ nº 05.547.608/0001-54, situada na cidade de Jundiaí/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Rosemary Cristina Pontoni
Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho
GRTE/Jundiaí

**Ministério do Trabalho
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Gerência Regional do Trabalho em Jundiaí/SP**

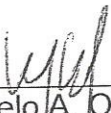
Relatório referente ao processo 46255.000117/2018-30

Jundiaí, 10 de maio de 2018.

Empreendeu-se ação fiscal à empresa Carlos Manuel Henrique Amaro Lanchonete, cnpj 05.547.608/0001-54, para apuração das denúncias constantes no presente processo.

Dentre as denúncias, confirmou-se o débito de FGTS, que foi regularizado sob a ação fiscal. Em relação ao intervalo intrajornada, verificou-se anotação de jornada informal, em "caderninho", na qual anotava-se a presença do trabalhador no dia, não a jornada efetivamente realizada. Desta forma, ficou prejudicada a auditoria em relação a jornada e descanso. Convém informar que a empresa por ora fiscalizada é de pequeno porte, razão pela qual observou-se o critério da dupla visita, cumprindo-se o previsto no artigo 23, inciso IV, do decreto 4.552/2002.

É o relatório.



Marcelo A. Oliva de Mello
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF: 03585-8